



LEI N° 2.860/2012

DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio dos vereadores do Município de Arapiraca, fica fixado em R\$ 10.021,00 (Dez Mil e Vinte e Um Reais).

Parágrafo Único – O valor do subsídio estabelecido no caput do artigo 1° atende ao disposto na alínea “d”, inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, que define que o subsídio máximo dos vereadores deve corresponder a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária a época de sua vigência.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2012.

JOSE LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2012.

M. Rosângela Brito Ferreira Silva
MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pelo Deptº Administrativo